

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 70 - 08/10/2026

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária

Destaques da semana!

Participação de São Paulo na estrutura técnica do IBS gera preocupação

A composição das áreas técnicas do Comitê Gestor do IBS, órgão responsável pela administração e operacionalização do novo tributo, acendeu um sinal de alerta entre representantes do Fisco paulista.

De acordo com informações divulgadas pela imprensa, São Paulo não terá integrantes no comando das diretorias da estrutura técnica. Além disso, servidores estaduais que atuavam ativamente na construção do novo sistema foram afastados dos trabalhos.

📌 Por que o tema preocupa o setor?

- **Representatividade Fiscal:** A discussão é crítica dado o peso econômico e a expressiva fatia de São Paulo na arrecadação do ICMS — imposto estadual que será gradualmente extinto com a chegada do IBS.
- **Perda de Espaço nas Decisões:** Entidades representativas de auditores fiscais alertam que a menor presença de técnicos paulistas pode reduzir a influência do Estado nas definições e na implementação do novo modelo tributário.

💡 Alerta de Monitoramento

O cenário reforça a necessidade de acompanhar de perto como a governança do Comitê Gestor do IBS será consolidada, uma vez que a ausência de lideranças do maior Fisco estadual pode impactar os direcionamentos e consensos do novo tributo.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

Estado e Município de São Paulo coordenam atuação jurídica sobre o IBS

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) e a Procuradoria Geral do Município de São Paulo (PGM-SP) firmaram, em 2 de outubro de 2026, acordo de cooperação técnica voltado à preparação conjunta das instituições para os desafios jurídicos decorrentes da implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

A iniciativa tem caráter preventivo e busca antecipar a análise das controvérsias que poderão surgir durante a transição para o novo sistema tributário, especialmente diante da substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IBS. O acordo prevê uma agenda de cooperação entre as procuradorias, permitindo maior integração na discussão das questões jurídicas relacionadas ao novo tributo.

A atuação coordenada ganha especial relevância considerando que Estados e Municípios, historicamente responsáveis pela administração e defesa judicial de tributos distintos, passarão a compartilhar competências no âmbito do IBS. A expectativa é de maior uniformização de entendimentos e de atuação conjunta diante de questões que possam resultar em controvérsias administrativas e judiciais.

Para os contribuintes, o movimento merece atenção. A articulação prévia entre as procuradorias sinaliza que as administrações tributárias também estão se preparando para a nova realidade do contencioso decorrente da Reforma Tributária, buscando construir interpretações e estratégias jurídicas comuns antes mesmo da consolidação dos primeiros litígios.

Nesse cenário, empresas devem acompanhar não apenas a regulamentação do IBS e da CBS, mas também os entendimentos que venham a ser construídos pelos Fiscos, pelo Comitê Gestor do IBS e pelas respectivas procuradorias, especialmente durante o período de transição. Divergências relacionadas à interpretação das novas regras, creditamento, obrigações acessórias, fiscalização e convivência entre o sistema atual e o novo modelo poderão constituir importantes fontes de controvérsia nos próximos anos.

A iniciativa paulista segue movimento semelhante já observado em outros entes federativos e evidencia que a preparação para a Reforma Tributária ultrapassa as adaptações fiscais e operacionais das empresas, alcançando também a estruturação do futuro contencioso tributário relacionado ao IBS.

Fonte: Valor Econômico

Inclusão do IBS e da CBS na base do ICMS gera discussão judicial

A implementação da Reforma Tributária traz uma nova discussão que pode impactar a carga tributária das empresas: a possibilidade de inclusão dos valores do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) na base de cálculo do ICMS.

A controvérsia surge em razão do período de transição, entre 2027 e 2032, durante o qual os novos tributos coexistirão com o ICMS, cuja extinção está prevista para 2033. Nesse cenário, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo manifestou entendimento de que os valores do IBS e da CBS, quando efetivamente exigíveis, deverão integrar a base de cálculo do imposto estadual.

Entretanto, esse posicionamento tem motivado questionamentos judiciais. A discussão envolve o artigo 13 da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), que estabelece o valor da operação como base de cálculo do ICMS. A tese defendida pelos contribuintes sustenta que a inclusão dos novos tributos nessa base exige fundamento legal suficiente, não podendo decorrer exclusivamente de interpretação administrativa.

Um dos principais argumentos está na Lei Complementar nº 227/2026, que determinou expressamente a inclusão do Imposto Seletivo na base de cálculo do ICMS a partir de 2027, sem estabelecer previsão equivalente para o IBS e a CBS.

A controvérsia já é objeto de discussão judicial, mas ainda não existe entendimento definitivo e consolidado sobre a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS.

Para os contribuintes, a discussão merece atenção pelos possíveis reflexos sobre o ICMS devido, a formação de preços, as margens comerciais e o planejamento financeiro durante a transição tributária.

Diante desse cenário, é importante que os contribuintes sujeitos ao ICMS acompanhem os desdobramentos dessa discussão e avaliem seus possíveis impactos sobre as operações, considerando as particularidades de cada atividade e as mudanças previstas durante a transição tributária.

Por Thais Souza da Silva

Advogada Tributarista da Lopes & Castelo Sociedade de Advogados